



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Termo Aditivo

Processo principal (contratação inicial) SEI n.º 0006094-86.2016.6.24.8000**Processo acessório (prorrogação) SEI n.º 0002368-70.2021.6.01.8000****SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE/AC N.º 28/2016, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, E A EMPRESA E HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.**

A UNIÃO, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, CNPJ n.º 05.910.642/0001-41, com sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Portal da Amazônia, CEP: 69.915-632, Rio Branco-AC, telefone: (68) 3212-4427 e 3212-4453, e-mail: comap@tre-ac.gov.br, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Diretora Geral, **Rosana Magalhães da Silva**, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria TRE/AC 144/2021, e, de outro lado, a empresa **HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.**, CNPJ n.º **05.206.385/0004-04**, estabelecida na Av. Ceci, 1.900, 1.º Andar, Conj. A, Parte II, Tamboré, Barueri-SP, fone: (11) 3818-7500, e-mail: licitacao@hughes.com.br, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada por **Luiz Alexandre de Medeiros Araújo**, brasileiro, CPF n.º XXX.837.707-XX, e **Marcus Eduardo Faccio Turchetti**, brasileiro, portador do RG n.º xx.7376.x- SSP/SP e CPF n.º xxx.698.508-xx, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, regido pela Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS VALORES

1. O presente termo aditivo tem por objeto **prorrogar, excepcionalmente**, com fundamento no artigo 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, no período de **01/01/2022 a 30/06/2022**, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato instrumento contratual original.
2. O valor total do pacto será de **R\$ 29.209,08 (vinte e nove mil duzentos e nove reais e oito centavos)**, conforme detalhamento abaixo:

1.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR POR 06 MESES
2	MÊS	Link de comunicação por Satélite, na modalidade transporte VPN, com operação em Banda Ku e velocidade de 2048 Kbps, por 06 meses.	3	R\$ 23.059,80
3	MÊS	Locação com garantia de Estação VSAT fixa (contendo manutenção de campo, operação e suporte da rede VSAT fixa e garantia do sistema), por 06 meses.	3	R\$ 6.149,28
VALOR TOTAL				R\$ 29.209,08

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESPESA

- A despesa decorrente deste termo aditivo correrá à conta dos recursos consignados ao TRE-AC no Orçamento Geral da União:
 - a) Ação: 10.14102.02.122.0570.20GP.0012;
 - b) Plano Interno: TIC COMRED;
 - c) Natureza da despesa: 33.90.40.13.
- O crédito orçamentário e a(s) nota(s) de empenho para a cobertura das despesas relativas ao(s) exercício(s) subsequente(s) serão indicadas em apostila contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

- A CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Termo Aditivo na Imprensa Oficial, a renovação da garantia financeira prevista na Cláusula Décima do instrumento contratual.
- A validade da garantia deverá superar em, no mínimo, 90 (noventa) dias a data da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESSALVA AO DIREITO DE REAJUSTE

1. A celebração deste termo aditivo não elide o direito da CONTRATADA ao reajuste do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO ANTECIPADA

1. A presente prorrogação poderá ser rescindida a qualquer tempo, após a conclusão do procedimento licitatório que contempla objeto para a mesma finalidade (Procedimento SEI n. 0000893-79.2021.6.01.8000), mediante comunicação prévia de **40 (quarenta) dias** da Contratante à Contratada, salvo se a própria CONTRATADA se sagrar vencedora do certame, caso em que a rescisão poderá ser feita em menor prazo, em comum acordo para início do novo contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RERRATIFICAÇÃO

1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, não alteradas pelo presente termo ou por termos aditivos anteriores.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em meio eletrônico, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

Rosana Magalhães da Silva

Diretora Geral do TRE-AC

Marcus Eduardo Faccio Turchetti

Representante da Contratada

Luiz Alexandre de Medeiros Araújo

Representante da Contratada

Gustavo Basso

Testemunha

HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alexandre de Medeiros Araujo, Usuário Externo**, em 22/12/2021, às 12:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS EDUARDO FACCIO TURCHETTI, Usuário Externo**, em 27/12/2021, às 09:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANA MAGALHÃES DA SILVA, Diretora-Geral**, em 27/12/2021, às 11:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0466253** e o código CRC **8A981D3C**.

0002368-70.2021.6.01.8000

0466253v4